DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Extrato 10
Homologação / Adjudicação 10
Compras 11
Adjudicação/Homologação 11
Adjudicação/Homologação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.787, de 13 de março de 2025.

Denomina cavalgada e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, denominada de "Cavalgada Toninho Bertti" a cavalgada comemorativa realizada em homenagem ao Dia do Aniversário do Município de Jales.

Art. 2º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.788, de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 2º Fica acrescido o Inciso XI ao Art. 5º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, com a seguinte redação:

XI - Auxiliar a rede de proteção na elaboração e execução do fluxo de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência.

Art. 3º O Art. 6º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por dezesseis (16) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

h) Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

II - Sociedade Civil

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Jales - 63ª Subseção;

b) 7 (sete) representantes de entidades não governamentais que atuam junto à política de proteção e promoção à Mulher.

§ 1º Cada entidade ou órgão com representação fará a indicação do titular e suplente.

§ 2º Fica facultada a integração de novas entidades ao Conselho, mediante indicação de um dos conselheiros e aprovação de 2/3 do total de seus membros.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão abertas à população, precedida de divulgação em meios oficiais do município.

§ 4º O Conselho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no Art. 6º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades do mesmo, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 4º O Art. 8º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral, eleitos dentre os membros do Conselho, na primeira Sessão Plenária.

Parágrafo único. Fica garantida na composição da Diretoria Executiva a alternância entre membros do Poder Público e Sociedade Civil, sendo que quando um dos segmentos ocupar a Presidência, o outro segmento ocupará a vice-presidência e a secretaria geral."

Art. 5º O Art. 9º da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A função de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, considerada de interesse público relevante.

Art. 6º O Art. 12 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009,

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As reuniões serão dirigidas pela Presidência.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, esta será substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária Geral, sucessivamente.

Art. 7º O Art. 17 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A conselheira efetiva que faltar a três reuniões seguidas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será substituída pela suplente, mediante exoneração e convocação por escrito, pela presidência.

Art. 8º O Art. 18 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O Conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º O Art. 20 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 10. O Art. 21 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes na reunião do Conselho.

Art. 11. Ficam alterados os Incisos I e VI do Art. 22 da Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, com a seguinte redação:

I - quando, na condição de titular ou no exercício da titularidade, não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa apresentada à Presidente do Conselho até o dia da próxima reunião;

VI - quando deixar de representar a instituição.

Art. 12. Fica criado o Art. 25 à Lei nº 3.606, de 7 de maio de 2009, com a seguinte redação:

Art. 25. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.789, de 13 de março de 2025.

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI do Município de Jales, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de projetos, obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo;

VIII - execução de projetos, obras e serviços complementares de saneamento básico;

IX - atividades de infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

X - contrapartida financeira ou pagamento de

amortizações, juros e outros encargos financeiros de operações de crédito para execução de ações de saneamento básico ou como garantia em contratos de transferência de recursos, de entes da federação ou de outras fontes de recursos não onerosas, para investimentos em ações de saneamento básico;

XI - manejo de resíduos sólidos, desde que estes não estejam delegados por meio dos contratos de programa, de prestação de serviços ou de concessão;

XII - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor;

XIII - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município;

XIV - desenvolvimento de sistemas de informações para o planejamento, gerenciamento e acompanhamento dos serviços de saneamento: abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos;

XV - formação e capacitação de recursos humanos em saneamento básico e educação ambiental e sanitária;

XVI - outras ações aprovadas pelo Conselho Gestor e que tenham relação objetiva com saneamento ambiental e infraestrutura.

Art. 2º A SABESP deverá repassar ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura os valores estabelecidos em contrato, na forma e periodicidade a serem definidos no referido instrumento.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a SABESP, destinados a investimentos complementares a cargo do Município;

II - eventuais valores repassados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP em razão de multas aplicadas ao Prestador de Serviços;

III - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

IV - créditos adicionais a ele destinados;

V - doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VII - outras receitas eventuais.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 1º e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a SABESP.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar, através de Decreto, a organização e funcionamento do FMSAI, bem como os mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 1º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 2º O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representante da Sociedade Civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de Saneamento Básico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Fundações e Autarquias do MUNICÍPIO, a SABESP reterá, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 7º Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de Saneamento Básico.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.790, de 13 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 944.067,31 (novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1149	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	156.745,73
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1150	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	233.975,00
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1152	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	40.000,00
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1153	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	2.008,71
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1061	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	82,62
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1145	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	0,41
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1156	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	5.287,68
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1155	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	124.017,29
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1147	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	300.000,00
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1157	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	31.949,87
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0013.2120.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1148	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 32.032,90 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 573.975,00 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 338.059,41 (trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	247	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.008,71
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	251	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-1.000,00
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0007.2021.0001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	447	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.287,68
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	476	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-330.763,02

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.791, de 13 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	160.000,00
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	138	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	15.000,00

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	880.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	238	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	374	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	45.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	458	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.525,30
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	538	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.282,66
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	572	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	12.569,60
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	574	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.344.750,00
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	600	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.235,30
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	601	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	8.267,90
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	604	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	672.375,00
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	605	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	448.250,00
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	627	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	596,80
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	646	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.261,60
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	648	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	224.125,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	978.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	737	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	1.000.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	743	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	850.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	245	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	476	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.804.500,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	537	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Fonte	01	-41.739,16
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	718	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-1.000.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	740	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	05	-500.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	746	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	05	-328.000,00
10.303.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	787	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-500.000,00
10.305.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	825	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-500.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.792, de 13 de março de 2025.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, parcialmente, a destinação das emendas parlamentares previstas no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024, conforme abaixo:

Emendas a serem alteradas:

Tipo Emenda	Objeto da Emenda	Valor Inicial	Valor a Alterar
INDIVIDUAL – SAÚDE	REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS – INFRAESTRUTURA	30.000,00	30.000,00
INDIVIDUAL – SAÚDE	REPASSE AO HOSPITAL DO AMOR – AQUISIÇÃO DE POLTRONAS ONCOLOGIA	80.000,00	80.000,00
INDIVIDUAL – SAÚDE	REPASSE À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES - INFRAESTRUTURA	60.000,00	60.000,00
Total			**170.000,00**

Emendas a serem criadas:

Tipo Emenda	Objeto da Emenda	Valor Inicial	Valor a Alterar
INDIVIDUAL – SAÚDE	REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS – CUSTEIO	30.000,00	30.000,00
INDIVIDUAL – SAÚDE	REPASSE AO HOSPITAL DO AMOR – INVESTIMENTO	80.000,00	80.000,00

INDIVIDUAL – SAÚDE	REPASSE À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES - INVESTIMENTO	60.000,00	60.000,00
Total			**170.000,00**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face a execução orçamentária das emendas parlamentares, individuais e de bancada, definidos no artigo 29 da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.674, de 12 de março de 2025.

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 53/2025, de 12 de março de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 02, no cargo Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, convocado através do Decreto nº 10.652, de 27 de fevereiro de 2025, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a saber**:**

I – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	20315	LEONICE ALVES DOS SANTOS MENOCCI	54,50

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente às suas nomeações, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 12.03.2025

.....

Decreto nº 10.675, de 13 de março de 2025.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando os Ofícios nº 50/2025, de 11 de março de 2025 e nº 52/2025, de 12 de março de 2025, ambos da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), dos servidores abaixo relacionados.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I - MISLAINE DOS SANTOS MORETI, 1º quinquênio completado em 21/09/2024;

II - MARISA CHIZZOLINI MASOCATTO, 1º quinquênio completado em 31/11/2023;

III - EDNA REGINA DE OLIVEIRA CURTI, 1º quinquênio completado em 20/04/2023;

IV - LIDIANE CARLA HERRERA DA COSTA SARAIVA, 1º quinquênio completado em 15/08/2024;

V - ANA CARLA RAGASSI GERALDELLI, 1º quinquênio completado em 07/12/2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.676, de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.790, de 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 944.067,31 (novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1149	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	156.745,73
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1150	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	40.000,00
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	233.975,00
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1152	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	40.000,00
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1153	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	2.008,71
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1061	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	82,62
08.244.0007.2126.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1145	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	0,41
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0007.2021.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1156	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	5.287,68
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1155	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	124.017,29
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1147	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	300.000,00
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1157	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	31.949,87
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0013.2120.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1148	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 32.032,90 (trinta e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 573.975,00 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 338.059,41 (trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	247	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.008,71
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	251	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-1.000,00
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0007.2021.0001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	447	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.287,68
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	476	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-330.763,02

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.677, de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.791, de 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.000,00
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	160.000,00
23.691.0017.2120.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	138	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	15.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2120.0001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	880.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	238	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.000,00

02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0007.2126.0001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	374	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	45.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	458	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.525,30
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	538	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.282,66
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	572	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	12.569,60
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	574	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.344.750,00
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	600	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	15.235,30
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	601	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	8.267,90
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	604	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	672.375,00
12.365.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	605	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	448.250,00
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	627	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	596,80
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	646	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	1.261,60
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	648	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	224.125,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	978.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	737	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	1.000.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	743	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	850.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 6.679.239,16 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	245	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0011.2120.0001			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	476	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.804.500,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	537	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Fonte	01	-41.739,16
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	718	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-1.000.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	740	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	05	-500.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	746	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	05	-328.000,00
10.303.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	787	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-500.000,00
10.305.0002.2003.0000			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	825	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-500.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.678, de 13 de março de 2025.

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 290/2025, de 7 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, informando a desistência dos candidatos classificados em nº 03, nº 05 e nº 09, no cargo de Professor de Educação Básica I, solicitando assim a convocação de 03(três) candidatos aprovados no referido cargo para que não haver prejuízo ao atendimento da demanda no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 03 (três) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
21º	20163	JANAINE CARLA CABERLIN	52,50
22º	20175	JOSELITA NASCIMENTO ROCHA	52,50
23º	20020	LETÍCIA BARBOZA ONDEI	52,50

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente às suas nomeações, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.679, de 13 de março de 2025.

Convoca candidatos aprovados no

Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, de 14/06/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 38/2025, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 2938/2025, solicitando 05 (cinco) candidatos aprovados ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para atender adequação do quadro de servidores da referida Secretaria.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.496, de 9 de outubro de 2024, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a saber**:**

I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01º	6849	DANIELE PEREIRA DA CUNHA BARBOZA	57,50
02º	6043	GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	57,50
03º	7825	JAQUELINE OLIVEIRA TRINDADE	55,00
04º	7516	REGINA HARUKO WATANABE MISTILIDES	52,50
05º	7456	ALINE CAROLINA SOLER GATTI	52,50

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 13 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 04/2025, Sistema de Registro de Preço nº 02/2025, que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal com fornecimento acessórios e de cilindro em comodato, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 27 de março de 2025, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3024, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA. ASSINATURA: 28/02/2025. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato com empresa especializada para a realização de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico, para estruturação de modelo de Concessão de um conjunto de serviços relativos a transbordo, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e serviços de limpeza urbana do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 6 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer jurídico exarado no dia 28 de fevereiro de 2025, pelo Procurador Municipal Dr. Marcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681. Fica juntado aos autos as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 156/2023 – Carta Convite nº 01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02 de maio de 2025, a partir de 03 de março de 2025. Jales - SP, 28 de fevereiro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA- Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A VALOR: R$ 609.641,18 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) ASSINATURA: 10/03/2025 OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica, Fresagem e Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Drenagem de Águas Pluviais, Sarjetões, Tapa-Buraco, Calçadas em Passeios Públicos e Sinalização Viária”. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - Processo nº 135/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 27/2024 VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Jales - SP,10 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos, para a realização da Festa de Peão no Município de Jales, no mês de Abril de 2025, compreendendo o fornecimento do espaço, mobiliário adequado, equipamentos para a realização do evento, bem como planejamento, organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, por tempo determinado.

Processada a presente Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira e Procuradoria Jurídica, bem como após análise da ata da sessão de pregão, ADJUDICOE HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: - CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA., Cnpj n° 21.813.588/0001-72.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Jales - SP, 12 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

CONTRATADA: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 403.777,00

ASSINATURA: 12/03/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos, para a realização da Festa de Peão no Município de Jales, no mês de Abril de 2025, compreendendo o fornecimento do espaço, mobiliário adequado, equipamentos para a realização do evento, bem como planejamento, organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, por tempo determinado

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - Processo nº 04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Jales - SP, 12 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. ***PROCESSO: 50/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 39/2025. REFERÊNCIA:*** *Aquisição de roçadeiras e acessórios para manutenção de vias públicas do município, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade* ***DISPENSA PRESENCIAL****, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa,* ***ADJUDICO e HOMOLOGO*** *este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas:* ***CASAMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,*** *inscrito no* ***CNPJ nº 04.263.509/0001-88.*** *Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.025****. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.*** *Prefeito.*

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL.

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADAS: CASAMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 04.263.509/0001-88. VALOR:** R$ 7.628,20. (sete mil e seissentos e vinte e oito reais e vinte centavos) **ASSINATURA:** 12/03/2025. **OBJETO: :** Aquisição de roçadeiras e acessórios para manutenção de vias públicas do município, conforme Termo de Referência. **MODALIDADE:** Dispensa Presencial nº 39/2025 – Processo nº 50/2025. Jales – SP, 12 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.. **PROCESSO: 56/2025**. **DISPENSA PRESENCIAL: 44/2025**. **REFERÊNCIA:** Aquisição de fórmula Peptamen, 1.0 lata 400g, para atendimento da Ação Judicial, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: **RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 05.553.629/000182.** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL.

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO

DE 2024.. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADAS: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 05.553.629/000182. VALOR:** R$ 6.137,00. (seis mil e cento e trinta e sete reais) **ASSINATURA:** 12/03/2025. **OBJETO:** Aquisição de fórmula Peptamen, 1.0 lata 400g, para atendimento da Ação Judicial, conforme Termo de Referência. **MODALIDADE:** Dispensa Presencial nº 44/2025 – Processo nº 56/2025. Jales – SP, 12 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. ***PROCESSO: 58/2025****.* ***DISPENSA PRESENCIAL: 46/2025****.* ***REFERÊNCIA:*** *Aquisição de Guias de Sarjetas para manutenção do Município de Jales, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade* ***DISPENSA PRESENCIAL****, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa,* ***ADJUDICO e HOMOLOGO*** *este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas:* ***NOVAIS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,*** *inscrito no* ***CNPJ nº 42.243.150/0001-76.*** *Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.025* ***LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA*** *– Prefeito.*

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL.

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. ***CONTRATANTE:*** *Prefeitura do Município de Jales – SP.* ***CONTRATADA: NOVAIS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,*** *inscrito no* ***CNPJ nº 42.243.150/0001-76. VALOR:*** *R$ 8.624,00. (oito mil e seissentos e vinte e quatro reais).* ***ASSINATURA:*** *12/03/2025.* ***OBJETO:*** *Aquisição de Guias de Sarjetas para manutenção do Município de Jales, conforme Termo de Referência.* ***MODALIDADE:*** *Dispensa Presencial nº 46/2025 – Processo nº 58/2025. Jales – SP, 12 de março de 2.025.* ***LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.***

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 59/2025 Dispensa Presencial nº. 47/2025 REFERÊNCIA:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Saveiro FTG 8A22, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 13 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

*COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.***CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. **VALOR:** R$1.190,00 (Um mil cento e noventa reais). **ASSINATURA:** 13/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Saveiro FTG 8A22, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 59/2025 Dispensa Presencial nº. 47/2025. Jales – SP, 13 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 54/2025. Dispensa Presencial nº. 42/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de cadeiras de fio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.". Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: CLEONICE NARDIM RODRIGUES ME**,** inscrito no CNPJ nº 03.362.177/0001-26**.** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 13 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

*COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.***CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** CLEONICE NARDIM RODRIGUES ME**,** inscrito no CNPJ nº 03.362.177/0001-26**. VALOR:** R 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais). **ASSINATURA:** 13/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de cadeiras de fio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 54/2025 Dispensa Presencial nº. 42/2025. Jales – SP, 13 de março de 2.025 **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106 artigo 2º, inciso II*, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* **Processo nº. 34/2025. Dispensa Eletrônicol nº. 01/2025.REFERÊNCIA:** "Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de Ar-condicionado com serviço de desinstalação/instalação, para adequações no gabinete da Secretaria de Administração e Inovação, Departamento de Relações Institucionais e Departamento de Atos, Registros e Arquivos, Departamento de Tecnologia da Informação e, Sala de Reuniões, no Paço Municipal. Através de Nota de Empenho, com entrega e serviço de forma imediata e integral. conforme especificações e quantidades do termo de referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: BBH ELETRO ELETRÔNICO COMERCIO E SERVIÇOS**,** inscrito no CNPJ nº 54.565.047/0001-21. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, artigo 2º, inciso II*, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.***CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** BBH ELETRO ELETRÔNICO COMERCIO E SERVIÇOS**,** inscrito no CNPJ nº 54.565.047/0001-21. **VALOR:** R 20.578,00 (Vinte mil quinhentos e setenta e oito reais). **ASSINATURA:** 12/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de Ar-condicionado com serviço de desinstalação/instalação, para adequações no gabinete da Secretaria de Administração e Inovação, Departamento de Relações Institucionais e Departamento de Atos, Registros e Arquivos, Departamento de Tecnologia da Informação e, Sala de Reuniões, no Paço Municipal. Através de Nota de Empenho, com entrega e serviço de forma imediata e integral. conforme especificações e quantidades do termo de referência." **MODALIDADE:** Eletrônica nº. 34/2025 Dispensa Eletrônica l nº. 01/2025. Jales – SP, 12 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. .**PROCESSO: 51/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 40/2025. REFERÊNCIA:** "**AQUISIÇÃO DE CABO 95 MM 1KV DE COBRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **- ANTONIO DE ALMEIDA GUINCHO - ME,** inscrito no CNPJ nº **11.728.361/0001-75**. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 13 março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL.

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: ANTONIO DE ALMEIDA GUINCHO – ME**. **VALOR:** R$ 1.602,00 (um mil e seiscentos e dois reais). **ASSINATURA:** 13/03/2.025. **OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE CABO 95 MM 1KV DE COBRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE:** Processo nº 51/2.025 - Dispensa Presencial nº 40/2.025. Jales – SP, 13 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 46/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 36/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção referente à revisão de fábrica do veículo Saveiro, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: FARIA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.869.253/0010-50. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: FARIA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.869.253/0010-50. VALOR: R$ 1.211,36 (um mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 12/03/2025. OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção referente à

revisão de fábrica do veículo Saveiro, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Processo nº 46/2025 - Dispensa Presencial nº 36/2025. Jales – SP, 12 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 52/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 41/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veículo S10 (placa QAH2I29, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: PAULO CESAR NOSSA. VALOR: R$ 7.569,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais). ASSINATURA: 12/03/2025. OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veículo S10 (placa QAH2I29, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Processo nº 52/2025 - Dispensa Presencial nº 41/2025. Jales – SP, 12 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....